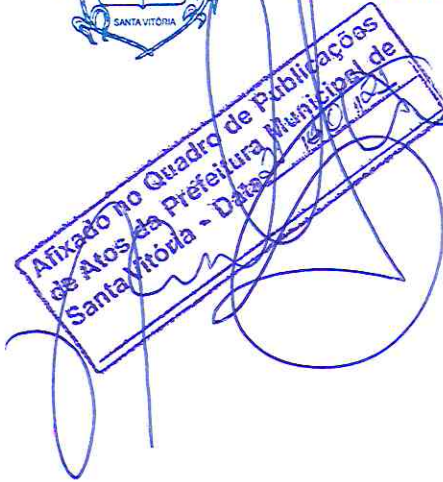




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS



## DECRETO Nº 9.767/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

***“Decreta Ponto Facultativo e determina outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

***CONSIDERANDO*** que na quinta-feira, dia 28 de outubro de 2.021 é comemorado o dia do Servidor Público;

***CONSIDERANDO***, que o serviço público é uma das mais importantes tarefas de uma nação e, objetivando externar aos bons e verdadeiros servidores públicos a nossa homenagem, a nossa gratidão e o nosso apelo para que não deixem de exercer as suas funções com Impessoalidade, Moralidade e Eficiência;

***CONSIDERANDO*** que o dia 02 de novembro é feriado nacional em comemoração ao dia de finados;

***CONSIDERANDO*** que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município, na segunda-feira, dia 1º de novembro de 2.021, em comemoração ao dia do servidor público.

**Art. 2º.** Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços de natureza Médico - hospitalar, de Segurança Pública, de Coleta de Lixo Domiciliar, Manutenção de Rede de Esgoto, Limpeza Pública (varrição, limpeza de canteiros, corte de grama), de responsabilidade da Secretária Municipal de Obras e serviços Urbanos e da Secretária Municipal de Transportes e Serviços Rurais, considerados imprescindíveis de acordo com as autoridades competentes, bem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

como os Serviços Administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada secretaria, caso haja necessidade, por meio de escala.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG**, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.



**ISPER SALIM CURI**  
- Prefeito Municipal -